

Educação

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/153/DDF/2022

Eventos Desportivos Internacionais

Deaf Champions League - DCL Lisbon 2022

Entre:

1. O <u>INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.</u>, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.º Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º OUTORGANTE.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º OUTORGANTE do Evento Desportivo Internacional designado Deaf Champions League - DCL Lisbon 2022, Lisboa, nos dias 28 de fevereiro a 5 de março de 2022, conforme proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE constante do Anexo II a este contratoprograma, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª Comparticipação financeira

 Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º OUTORGANTE, é concedida a este pelo 1.º OUTORGANTE uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 6 000,00 €.

- O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:
 - a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º OUTORGANTE para o ano corrente:
 - b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º OUTORGANTE só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
 - c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
 - d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
 - e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,00% decorrente dos indicadores abaixo:
 - f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

iv. Participação feminina......Sim (1,00%)

- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2.5%.
- O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 − Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.º é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% da comparticipação financeira, 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 3 000,00 €;
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 3 000,00 €, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º OUTORGANTE.



CLÁUSULA 5.ª Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contratoprograma, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

- Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.º e 9.º, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contratoprograma;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- 2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
- 3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª Tutela inspetiva do Estado

- Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contratoprograma, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª Vigência do contrato

- O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.



3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- 2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

	O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
	(Vitor Pataco)
Federa	A/O Presidente da/o ção Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiênci
	(Fausto Pereira)

ANEXO I AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/153/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores	
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 250[de praticantes 2% [150, 200[de praticantes 1,5% [100, 150[de praticantes 1% [50, 100[de praticantes 0,5% [0, 50[de praticantes 0%	
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [0, 9] de países 0% Modalidades coletivas: ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim	
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas: Sim	



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/153/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais



Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: Deaf Champions League - DCL Lisbon 2022

Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas

Futsal p/ Surdos - Masculino

Futsal p/ Surdos - Feminino

Data de Realização do Evento:

N.º Efetivo de dias de competição: 6

Local de Realização do EventoDistrito: LISBOA

Concelho: LISBOA

Local/Instalação desportiva: Lisboa

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 16-03-2020

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 27-03-2020

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são assegudaradas pela entidade	% do Total
APS - Associação Portuguesa de Surdos	29 060,00 €	100,00%
FPDD - Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência	0,00 €	0,00%
Soma	29 060,00 €	100,00%



Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal de Lisboa	Pública	Apoio financeiro; Cedência de Instalações
Federação Portuguesa de Futebol	Associativa	Apoio técnico; Cedência de Materiais
Núcleo de Árbitros de Futebol Lisboa	Associativa	Apoio técnico
Liga Portuguesa de Desporto para Surdos	Associativa	Apoio institucional



Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Campeonato da Europa

Escalão Etário: Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única O Evento disputa-se por: Clubes

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Europeu

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Fomentar o desporto nacional na modalidade de futsal, cativando o interesse dos clubes portugueses participantes 2. Trazer prestígio a Portugal quanto à organização do maior evento europeu desportivo para surdos, quanto a clubes de futsal 3. Inspirar a organização de futuros eventos desportivos, dado que o último evento desta magnitude foi organizado em 2011

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

O futsal é, atualmente, o maior e principal movimento desportivo na Comunidade Surda portuguesa, onde todos os clubes da Liga Portuguesa de Desporto para Surdos participam em campeonatos nacionais e efetuam jogos amigáveis entre si. Entretanto, mesmo nesta modalidade estamos aquém do nível europeu, pelo que, ainda que não sejam de forma explícita iniciativas ou projetos, expomos abaixo a razão de ser deste evento que julgamos serem relevantes. O evento assenta em três pilares: primeiro, possibilita a criação de um espaço comum para a Comunidade Surda, que se desenvolve através destes encontros, e o desporto é um dos maiores contribuidores para tal; segundo, permitirá que os participantes portugueses, que só muito recentemente começaram a participar, gradualmente, nas competições internacionais, vejam o alto nível europeu em pleno território nacional, por si já sendo um bom fator de incentivo aos treinos; terceiro, depois de uma longa pausa quanto à organização de grandes eventos (10 anos), concede à Comunidade Surda portuguesa um discernimento quanto à viabilidade dos mesmos em território nacional, estando motivada, através das Associações, clubes e da Liga Portuguesa de Desporto para Surdos, para organizar mais e outros eventos em várias modalidades, como outrora fazia.



Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Ultima Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	32	21
N.º de praticantes desportivos	700	500
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	38	26
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	0	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	0	6
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	0	10
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	0	40

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
G.S.S. Potenza	Campeões (Masculino)
G.T.S.V. Essen	Campeãs (Feminino)
C.D.S. Huelva	Vice-Campeões (Masculino)
C.D.C. Altatorre	Vice-Campeãs (Feminino)
Ashdod Dolphins	3.º Classificado (Masculino)



Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	1	2
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar		1
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar		1



Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Canal 11	2	2	Não
Soma	2	2	

Imprensa

Nome	N.º estimado de acreditações
Record	2
A Bola	2
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
http://dcl2021lisbon.eu/	Sim
www.deafchampionsleague.eu	Sim
www.fpdd.org	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

Serão elaborados cartazes para divulgação do evento

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	1000	6000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas



Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Desportivo Municipal do Casal Vistoso	Garantido
Pavilhão Municipal de Alvalade	Garantido
Pavilhão Municipal das Avenidas Novas	Garantido
Pavilhão Inatel de Lisboa	Garantido
Pavilhão Municipal Castelbranco	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição	
Pavilhão Inatel Lisboa	Alugar	
Materiais de comunicação para emitir os diretos	A adquirir	

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Não
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Das obrigações para com o organismo internacional destacamos: a obrigatoriedade de custear a deslocação, estadia e alimentação dos representantes internacionais da DCL com um custo de 4.800€; a necessidade de alugar um pavilhão e espaço para a equipa de organização para completar os cedidos pela CMLisboa com um custo de 3500€; tem que ser asseguradas equipas multimédia e intérpretes de língua gestual (Portuguesa e Internacional) com um custo estimado de 3.600€; a organização é responsável pelos custos com a arbitragem, onde estão previstos 3.280€ de honorários e 200€ de deslocações

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:



Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Fevereiro	2022	20 342,00 €	70,00 %	20 342,00 €	70,00 %
Março	2022	8 718,00 €	30,00 %	29 060,00 €	100,00 %
Soma		29 060,00 €	100,00 %	49 402,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO	
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00€	
62	Fornecimento de serviços externos	29 060,00 €	
63	Gastos com o pessoal	0,00€	
68	Outros gastos e perdas	0,00€	
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00€	
Total Geral		29 060,00 €	

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO	
71	Vendas	0,00€	
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	5 000,00 €	
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	24 060,00 €	
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00€	
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares 0,00		
Total Geral		29 060,00 €	



	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	24 060,00 €	82,79%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	5 000,00 €	17,21%
1.3	Rendimentos totais	29 060,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		82,79%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I.	Orçamento Global Previsto com a	
P.	Ação	
11 980,00 €	29 060,00 €	

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 41,23%



Observações

Esta candidatura não estava prevista no PAO da FPDD, dado que tínhamos previsto coorganizar o Mundial de Futsal da Virtus (Deficiência Intelectual), que foi cancelado devido à situação pandémica que se vive neste inicio de ano, A não coorganização desse evento permitiu à FPDD dirigir os seus recursos técnicos para apoiar e coorganizar o evento de Futsal para Surdos que aqui se apresenta e a respetiva candidatura ao apoio do IPDJ.